



INTERESSADO/MANTENEDORA: ECIT NENZINHA CUNHA LIMA		MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE	
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
RELATORA CONSELHEIRA: BIANCA NÓBREGA MEIRELES			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/09804	PARECER Nº: 271/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEIEF	APROVADO EM: 29/09/2022

I - HISTÓRICO:

A senhora Fabiana Alves da Silva, responsável legal pela Escola Cidadã Integral Técnica Nenzinha Cunha Lima – localizada na Rua Fernandes Vieira, S/N, José Pinheiro, Campina Grande (PB) –, veio requerer, a este Conselho, o reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado por essa instituição.

II – ANÁLISE:

O Processo foi aberto em 2 de julho de 2021.

A Escola possui autorização para funcionamento dada pelo Decreto Governamental nº 456, de 18 de julho de 1952, e autorização para funcionamento do Ensino Fundamental, por meio da Resolução CEE/PB nº 145/97.

A primeira análise, nº 059/2019, dos documentos apresentados foi realizada em 28 de abril de 2021, pela assessora técnica Marina Freire da Cunha Lima. Nela, aponta-se que os documentos apresentados estão em conformidade com as legislações vigentes. A assessora faz a ressalva em relação à necessidade de atualização da comprovação de qualificação da diretora e da secretária escolar, a ser expedida pela GEAGE.

Assim, o Processo foi encaminhado para realização de inspeção prévia e, em seguida, para a análise do colegiado do CEE/PB.

O Relatório de Inspeção Prévia foi produzido e assinado por Taciani Cássia e Murilo Florentino, respectivamente, técnica e chefe do NAGE da 3ª GRE. Estes apontam que a escola funciona nos turnos manhã e tarde com turmas do Ensino Fundamental. Em relação aos aspectos físicos, a escola encontra-se em espaço adequado e em bom estado de conservação, atendendo ao que disciplina a Resolução nº 298/07, que versa sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. O corpo técnico, administrativo, pedagógico e docente encontra-se devidamente habilitado; e a escrituração escolar, em ordem, organizada e atualizada.

III – PARECER:

Mediante a análise do Processo e com base nas análises emitidas pela assessora técnica do CEE/PB e no Relatório de Inspeção Prévia feito pela 3ª Gerência Regional de Educação e respaldado pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar da SEECT, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela ECIT Nenzinha Cunha Lima, pelo prazo de 6 (seis) anos;

Reafirmo a necessidade de atualização da documentação de comprovação de qualificação por parte da diretora e da secretária escolar.



Convalidamos os estudos realizados pelos alunos desde o início do funcionamento da escola até a publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 29 de setembro de 2022.

BIANCA NÓBREGA MEIRELES

Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2022.

ANTONIO ARRUDA DAS NEVES

Presidente da CEIEF

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de setembro de 2022.

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES

Presidente do CEE/PB